



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 765
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 20 de maio de 2025

Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Diovani da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Flávia Lima Rosa

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2420/2025

“Regulamenta no âmbito do Município de Varre-Sai o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento.”

CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administração Pública Direta, Autárquicas e Fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (art. 5º), assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 nas despesas decorrentes de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, atinentes à celebração de contrato verbal.

CONSIDERANDO que a própria Lei Federal nº 14.133/2021 prevê várias questões que poderão ser disciplinadas por regulamento próprio editado pelo respectivo Estado, Distrito Federal e Municípios, bem com que tais Entidades Administrativas poderão aplicar os regulamentos editados pela União para a execução da referida legislação, nos termos do art. 187.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 20 de maio de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que são inviáveis subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade da Administração.

CONSIDERANDO que é preciso regulamentar as compras de pequeno valor e de pronto pagamento no âmbito do Município de Varre-Sai, previstas no art. 95, §2º da Lei Federal 14.133/21 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 2104/2023 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação pública em razão do valor.”

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Município de Varre-Sai/RJ, para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao limite fixado no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações/atualizações c/c art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 2104/2023.

Art. 2º Enquadram-se no conceito de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento e que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos exemplificativos:

I - tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições e/ou contratações de cursos, palestras, treinamentos e eventos que tenham como

objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal;

III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves;

IV - aquisição de certificado digital;

V - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - Em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais aos prédios públicos (serviços de reparo, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesso, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços, e por razões de urgência não possa ser aguardado o trâmite normal do procedimento licitatório;

VIII - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pela Administração;

IX - adiantamentos de despesas de que tratam os arts. 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64, incluindo compra de passagens aéreas e pagamento de reserva de hotel.

X – Despesas de alimentação, estadia e todas aquelas inerentes a participação de servidores ou agentes políticos do Município de Varre-Sai, quando em agenda oficial em outro município, independente da quilometragem.

XI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento.

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 20 de maio de 2025

será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei federal nº 4.320/64.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial do inciso VI os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - o solicitante da referida despesa deverá demonstrar que não é possível submetê-la ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas;

III - As compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização do Prefeito.

IV - Será dispensável a pesquisa de preços, podendo a contratação ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante certificar que o preço é compatível com o de mercado.

V - Não serão exigidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros,

devendo ser operacionalizada via sistema de gestão na opção "Compras Diretas".

Parágrafo Único: As compras realizadas em desconformidades com as regras acima poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - elaboração de Documento de Formalização de Demanda, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra e do preço, acompanhada da proposta formal e assinada do serviço ou fornecimento, cartão CNPJ, Certidão Negativa Federal, Trabalhista e FGTS do proponente, certificação do valor proposto e demonstração/justificativa de que não é possível submeter tal despesa ao processo normal de licitação.

II - autorização do Prefeito.

III - O contrato será verbal, sendo as despesas precedidas de empenho, nos termos do art. 2º, §1º, deste Decreto.

§ 1º - A Secretaria ou órgão solicitante será responsável pela verificação do preço da contratação, devendo adotar critérios técnicos, atualizados e compatíveis com a legislação para certificação dos preços de mercado.

§ 2º - Eventuais distorções nos valores contratados, com possível constatação de sobrepreço, decorrentes de pesquisa de preços mal elaboradas ou sem respaldo técnico adequado, poderão ensejar a apuração de responsabilidade.

§ 3º - A Controladoria Interna e a Procuradoria Municipal poderão, a qualquer tempo, solicitar a



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 20 de maio de 2025

revisão ou complementação das informações apresentadas

§ 4º - O Parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas neste Decreto.

Art. 5º É vedado o fracionamento da despesa com o objetivo de enquadramento aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Fica autorizada a contratação, a que dispõe o presente Decreto, pelo regime de adiantamento, suprimimento de fundos ou caixa rotativa.

Parágrafo único: Em caso de adoção de regime de adiantamento, deverá ser arquivado, física ou digitalmente, as respectivas notas fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual conferência;

Art. 7º Aplica-se, em casos omissos, as disposições conditas na Lei Federal nº 14133/21, bem como nos decretos de regulamentação municipal.

Art. 8º O presente Decreto aplica-se às compras pendentes e futuras, a partir de sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este Decreto, esta entra em vigor na data de sua publicação.

Varre-Sai/RJ, 20 de maio de 2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0035/2025 - PROCESSO Nº1254/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ. **CONTRATADA:** 59.693.740 WALDEN LIMA DE FREITAS, INSCRITO NO CPF/CNPJ Nº 59.693.740/0001-01, SITUADA À RUA ANTÔNIO RUFINO DE FREITAS, Nº 922, BAIRRO, NOSSA SENHORA DA PENHA, PORCIÚNCULA/RJ, O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONTRATO Nº 0036/2025 - PROCESSO Nº1266/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E O TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADA:** AYRAN LOCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 58.455.272/0001-66, SITUADA À RUA JÁCOMO FABRI, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONTRATO Nº 0042/2025 - PROCESSO Nº2391/2025



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 20 de maio de 2025

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, OBJETIVANDO A GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO, **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, INSCRITO NO CPF/CNPJ Nº 32.233.059/0001-16, SITUADA À RUA DA LAGOA DOURADA, Nº 137, SALAS COMERCIAIS 01, 02, 101 E 102, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ), CEP 28.035-211, O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 47.848,32 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONTRATO Nº 0046/2025 - PROCESSO Nº1266/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E O TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADA:** MONTE ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ Nº 58.909.491/0001-78, SITUADA À ESTRADA VARRE-SAI ROSAL, S/N, ZONA RURAL, VARRE-SAI - RJ, O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 98.390,16 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.
VIGÊNCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 0050/2025 - PROCESSO Nº2765/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS PARA COMPOSIÇÃO DO REPERTÓRIO MUSICAL DA FESTA DA CRUZ DA ANA 2025, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADA:** ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781, INSCRITO NO CPF/CNPJ Nº 30.423.234/0001-02, SITUADA À AVENIDA JULIO DIAS FERREIRA, Nº 42, BAIRRO CENTRO -X SAO PEDRO DE RATES, GUACUI - ES, O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO 2025.**

CONTRATO Nº 0051/2025 - PROCESSO Nº2765/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS PARA COMPOSIÇÃO DO REPERTÓRIO MUSICAL DA FESTA DA CRUZ DA ANA 2025, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADA:** BANDA PAKERÊ UNIPESSOAL LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ Nº 49.167.962/0001-29, SITUADA À AV DR TANCREDO LOPES, Nº 1376, BAIRRO MORADA DO ENGENHO, NATIVIDADE - RJ, O O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO 2025.**

CONTRATO Nº 0052/2025 - PROCESSO Nº2765/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS PARA COMPOSIÇÃO DO REPERTÓRIO MUSICAL DA FESTA DA CRUZ DA ANA 2025, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE VARRE-



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 20 de maio de 2025

SAI/RJ, **CONTRATADA:** ROMULO DE LACERDA PRODUÇÕES LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ Nº 40.414.891/0001-47, SITUADA À RUA JOAO ANTONIO DA COSTA, Nº S/N, BAIRRO SANTA CLARA, PORCIUNCULA - RJ, O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO 2025.**

CONTRATO Nº 0053/2025 - PROCESSO Nº 2741/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TIRAS REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, NAS DEMANDAS DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS, **CONTRATADA:** FARMACIA TOSTES LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ Nº 29.035.185/0001-51, SITUADA À RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 52, CENTRO, MIRACEMA/RJ, O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ R\$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO 2025.**

ATOS DO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão

de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no 1256º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 03 a 07 de junho do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, o tema abordado: "GESTÃO PÚBLICA COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS"; conforme programa em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

José Pedro Rodolphi Júnior
Presidente

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Décima Primeira Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário Vereador Cláudio Magno Paulanti que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Determinou ao Segundo Secretário Vereador Rafael de Oliveira Ramos que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Da Procuradoria Geral Municipal, Ofício PGMVS nº 068/2025; Da Secretária Municipal de Fazenda, Ofício nº 028/2025; Da



Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ofício nº 131/SMEC/2025; Da Guarda Municipal, Ofício-GM 011/2025; Da Secretária Municipal de Saúde, Ofício FMS nº 124/2025 – Encaminha Balancetes de março de 2025; Da Tesouraria desta Casa, Resumo das Receitas e Despesas do mês de março de 2025: Saldo no início do mês R\$ 127.804,16, Receita repassada pela PMVS R\$ 296.179,41, Receitas Extra-Orçamentárias R\$ 52.680,44, Total das Receitas (1) R\$ 348.859,85, Despesas Orçamentárias R\$ 277.903,46, Despesas Extra-Orçamentárias R\$ 53.019,37, Total das Despesas (2) R\$ 330.922,83, Saldo (1) – (2) R\$ 17.937,02 Saldo no final do mês R\$ 145.741,18. 25 de abril de 2025; Do Vereador Marcos Cesar de Oliveira Paula, Requerimento nº 033/2025 e Indicação nº 022/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 020/2025 e 021/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti e Outros, Moção nº 008/2025; Do Executivo Municipal, Decreto nº 2394/2025 a 2412/2025, Ofício GP nº 096/2025 – Resposta ao Requerimento nº 018/2025 de autoria do Vereador Antônio José Ferreira, Ofício GP nº 104/2025 – Resposta ao Requerimento nº 017/2025 de autoria do Vereador Antônio José Ferreira, Ofício GP nº 113/2025 – Resposta ao Requerimento nº 014/2025 de autoria do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Ofício GP nº 114/2025 – Resposta ao Requerimento nº 027/2025 de autoria do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Ofício Gp nº 115/2025 – Reposta ao Requerimento nº 016/2025 de autoria do Vereador Antônio José Ferreira, Ofício GP nº 121/2025 – Encaminha os Balancetes das Receitas, Despesas e Relação de pagamentos de janeiro a março de 2025; Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 941/2025 – Encaminhado pela Mensagem nº 008/2025, Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 017/2024 – Encaminhado pela Mensagem nº 006/2024, Projeto de Lei nº 942/2025 – Encaminhado pela Mensagem nº 009/2025 e Projeto de Lei nº 943/2025 – Encaminhado pela Mensagem nº 010/2025. Finda a

leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão Única na forma regimental, foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti e Outros, Moção nº 008/2025; Do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Requerimento nº 030/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Requerimento nº 032/2025 e 032/2025/B, Indicação nº 020/2025/B; Do Vereador Marcos Cesar de Olivera Paula, Requerimento nº 031/2025. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolfi Júnior
Presidente

Cláudio Magno Paulanti
Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos
Segundo Secretário